

RELATÓRIO
DE ATIVIDADES
2023



CONSELHO NACIONAL
DE SUPERVISORES FINANCEIROS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2023



CONSELHO NACIONAL
DE SUPERVISORES FINANCEIROS

Lisboa, 2024 • www.cnsf.com.pt

Índice

Introdução	5
I Vertente macroprudencial	6
1 Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos	6
2 Medidas macroprudenciais	8
3 Exercício <i>Financial Sector Assessment Program</i>	9
4 Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico	9
5 Ponto de situação das iniciativas legislativas e regulamentares	9
II Regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras	11
1 Iniciativas legislativas e regulamentares	11
2 Troca de informações no contexto da implementação de medidas de resolução	12
3 Plano Nacional de Formação Financeira	13
4 Prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo	15
5 Auditoria	15
6 Digitalização e inovação financeira tecnológica	15
7 Financiamento Sustentável	16
8 Coordenação e análise de temas de supervisão com relevância transversal	16
9 Coordenação das competências no âmbito do Regulamento EMIR e do Regulamento SFTR	17
10 Proteção de dados pessoais	17
11 Participação em fóruns internacionais	17
12 Debates temáticos	18
III Síntese dos trabalhos do CNSF	19
1 Balanço de 2023	19
2 Plano de trabalhos para 2024	20
3 Grupos de Contacto e Grupos de Trabalho em atividade	20
Anexo	22
Lista dos Grupos de Contacto e Grupos de Trabalho em exercício	22

Introdução

No ano de 2023, o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) prosseguiu as suas funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários – quanto ao exercício das respetivas competências de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras, bem como as suas funções consultivas no contexto da definição e execução da política macroprudencial para o sistema financeiro nacional.

O Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro¹, que criou o CNSF, prevê a elaboração, por este Conselho, de um relatório de atividades anual, a remeter à Assembleia da República e ao membro do Governo responsável pela área das finanças até 31 de março de cada ano. O relatório deverá, ainda, ser publicado no sítio do CNSF na Internet.

O presente relatório de atividades, elaborado nos termos legalmente previstos, encontra-se estruturado da seguinte forma:

- O capítulo I descreve as atividades do CNSF em matérias do foro macroprudencial, das quais se destacam a análise de riscos para a estabilidade do sistema financeiro, análises temáticas e a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial;
- O capítulo II aborda o exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e de supervisão das entidades e atividades financeiras (foro microprudencial), com incidência na contribuição para processos legislativos ou regulamentares nacionais e europeus, na articulação entre as três autoridades em matérias de interesse comum e nas ações do Plano Nacional de Formação Financeira;
- O capítulo III apresenta o balanço das atividades realizadas em 2023, bem como uma breve nota sobre o procedimento relativo ao plano de trabalhos para 2024;
- Em anexo, é divulgada a lista dos grupos de contacto e grupos de trabalho em atividade no âmbito do CNSF.

¹ Alterado pelo Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 143/2013, de 18 de outubro, e pela Lei n.º 118/2015, de 31 de agosto.

I Vertente macroprudencial

Na vertente macroprudencial, os trabalhos regulares do CNSF abrangem, entre outras atividades, a análise de riscos para o sistema financeiro, a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial e a troca de informações no âmbito da participação no Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB, na sigla inglesa).

1 Situação do sistema financeiro nacional e análise dos principais riscos

No exercício de funções consultivas para com a autoridade macroprudencial nacional — o Banco de Portugal —, compete ao CNSF contribuir para a identificação, acompanhamento e avaliação dos riscos para a estabilidade do sistema financeiro.

Ao longo de 2023, o CNSF continuou a analisar e a acompanhar os desenvolvimentos do sistema financeiro nacional e a debater os riscos para a estabilidade financeira, nomeadamente os relativos ao enquadramento macroeconómico e financeiro, ao mercado de valores mobiliários, ao setor bancário e aos setores segurador e dos fundos de pensões. Esta avaliação teve por base os contributos elaborados pelo Grupo de Trabalho sobre Riscos e Estabilidade Financeira do CNSF, composto por representantes das três autoridades de supervisão.

A conjuntura económica em 2023 foi caracterizada por sinais de abrandamento da atividade económica e, apesar da tendência de descida, por uma inflação elevada, ainda acima do objetivo de médio prazo estabelecido pelo Banco Central Europeu, o que condicionou a restritividade da política monetária. Ainda assim, a economia portuguesa demonstrou resiliência, em resultado do quadro institucional vigente e de um mercado de trabalho forte, o que permitiu manter o processo de convergência para a economia europeia.

A incerteza manteve-se quanto ao quadro geopolítico, com um potencial efeito inflacionista, nomeadamente via preços da energia, bem como um efeito de abrandamento da atividade económica, condicionando a confiança dos agentes económicos. Nos mercados financeiros internacionais, os efeitos disruptivos traduziram-se em desvalorizações de ativos e em subidas dos prémios de risco. O aumento da volatilidade implícita nos últimos meses foi, em parte, explicado pela incerteza dos mercados quanto à situação geopolítica, destacando-se o cenário complexo e incerto enfrentado pela economia global, com sinais de desaceleração na Europa.

Em 2023, os principais **riscos para a estabilidade financeira** foram (i) a pressão acrescida sobre as contas das administrações públicas devido a um abrandamento da atividade económica, conjugado com a inversão do ciclo de redução das despesas com juros, num quadro de ainda elevado endividamento; (ii) o aumento do incumprimento das famílias mais vulneráveis, devido ao efeito conjugado de uma subida adicional das taxas de juro de curto prazo e um agravamento da taxa de desemprego; (iii) a dificuldade das empresas em assegurar o serviço de dívida, em particular as mais vulneráveis, condicionadas pela persistência de taxas de juro elevadas, juntamente com expectativas de moderação do crescimento económico; e (iv) uma correção de preços no mercado imobiliário residencial. Em acréscimo a estes riscos, foram também

considerados como desafios mais estruturais, com implicações nos fluxos económicos e financeiros e nos custos de produção, a transição climática e a transformação digital, incluindo a minimização dos riscos cibernéticos.

Durante o ano de 2023, a atividade do **sistema bancário** foi desenvolvida num contexto de rápida subida das taxas de juro interbancárias, que impactou favoravelmente a rendibilidade e o capital do setor, tal como já observado em 2022. No entanto, o aumento das taxas de juro, conjugado com o abrandamento da atividade económica tende a favorecer um aumento da materialização do risco de crédito de empresas e particulares. Assim, tendo por base os riscos identificados, o principal fator de risco para o sistema bancário português foi o potencial abrandamento mais significativo da atividade económica associado a novas pressões inflacionistas.

A resiliência do setor bancário português tem vindo a ser reforçada por desenvolvimentos favoráveis no que diz respeito à liquidez, qualidade de ativos, solvabilidade e, mais recentemente, rendibilidade. Em 2023, observou-se um aumento generalizado dos níveis de rendibilidade no setor bancário, refletindo o aumento da margem financeira. Embora o rácio de créditos não produtivos (*non performing loans* – NPL) do setor privado não financeiro se tenha mantido estável, em termos brutos e líquidos de imparidades, houve uma evolução diferenciada entre as sociedades não financeiras (SNF) e os particulares, associada ao impacto diferenciado sobre a situação financeira dos dois setores, da conjuntura de inflação ainda elevada e da subida de taxas de juro.

Relativamente ao **mercado de valores mobiliários português**, o índice PSI evoluiu positivamente no acumulado do ano, de forma menos intensa do que o mercado acionista americano, mas acima do índice europeu, com queda da liquidez e aumento da volatilidade. No âmbito da gestão de ativos, os fundos de investimento mobiliário mantiveram alguma dinâmica em 2023, com subscrições líquidas positivas, invertendo-se, assim, a tendência de 2022, enquanto os fundos de investimento imobiliário registaram subscrições líquidas ligeiramente negativas. Os respetivos valores sob gestão registaram, igualmente, uma descida no acumulado até setembro de 2023, voltando a subir no final do ano, em ambos os casos. Relativamente à duração da dívida das carteiras dos fundos de investimento, esta tem apresentado uma tendência crescente, permanecendo, contudo, em valores historicamente baixos.

No que diz respeito aos **setores segurador e dos fundos de pensões**, a evolução global das taxas de juro beneficiou o respetivo desempenho, nas dimensões de rendibilidade e capital, refletindo-se na melhoria da remuneração dos ativos e da compensação de eventuais desvalorizações de ativos, por reduções de valor dos passivos. Durante o ano de 2023, os níveis de solvabilidade do setor segurador conferiram-lhe resiliência e margem de absorção face a desenvolvimentos adversos. Relativamente à evolução da produção e da sinistralidade no setor segurador, verificou-se um decréscimo da produção do ramo Vida, devido, principalmente, à quebra verificada nos seguros de vida ligados a fundos de investimento (*unit-linked*), e um aumento dos respetivos montantes pagos, para o qual foi relevante o aumento dos resgates, em particular no âmbito dos seguros de vida não ligados. Por outro lado, verificou-se um aumento da produção dos ramos Não Vida, com contributos positivos de todas as principais linhas de negócio, tendo, por sua vez, os custos com sinistros no conjunto dos ramos Não Vida também crescido, traduzindo-se num crescimento da taxa de sinistralidade em alguns ramos. Em relação aos fundos de pensões, o valor do património sob gestão registou uma tendência de decréscimo, tendo os níveis de financiamento sido reforçados, ao longo de 2023, relativamente aos planos de benefício definido.

As três autoridades de supervisão mantiveram uma monitorização contínua da resiliência do sistema financeiro português, afigurando-se fundamental continuar a promover a sua resiliência a potenciais choques adversos e incorporar ativamente a digitalização e a transição climática nas respetivas análises de risco, tendo também presentes os desenvolvimentos regulatórios associados.

2 Medidas macroprudenciais

A análise de *“propostas concretas de política macroprudencial, com o objetivo, nomeadamente, de mitigar ou reduzir os riscos sistémicos, com vista a reforçar a estabilidade do sistema financeiro”*², é uma competência do CNSF, no âmbito das suas funções consultivas para com o Banco de Portugal, na qualidade de autoridade macroprudencial nacional.

No contexto das **medidas macroprudenciais harmonizadas a nível da União Europeia** – previstas na Diretiva (UE) 2013/36/UE (CRD)³ e no Regulamento (UE) 575/2013 (CRR)⁴ –, o CNSF foi consultado pelo Banco de Portugal durante o ano de 2023 sobre medidas relativas à implementação da reserva contracíclica de fundos próprios (com periodicidade trimestral) e da reserva de fundos próprios para as designadas “Outras instituições de importância sistémica” ou O-SII, na sigla inglesa (com periodicidade anual, na ausência de desenvolvimentos que justifiquem antecipação do processo de revisão). Relativamente a esta última, foram apresentadas duas propostas, uma de alteração da reserva de O-SII imposta à Caixa Geral de Depósitos de 1,00% para 0,75%, em consonância com a redução da sua importância sistémica, e outra de aplicação da reserva de O-SII ao Novo Banco, passando o mesmo a ser considerado como uma O-SII que deverá cumprir a respetiva reserva de fundos próprios, a aplicar a 1 de julho de 2024.

Em relação à **recomendação macroprudencial relativa aos novos contratos de crédito celebrados com consumidores**, o CNSF foi consultado, em agosto de 2023, sobre a respetiva alteração, visando a clarificação da necessidade de manter o objetivo (de 30 anos) originalmente prosseguido pela recomendação para a maturidade média dos novos créditos à habitação, crédito com garantia hipotecária ou equivalente, e a redução do choque de taxa de juro considerado no numerador do rácio *debt service-to-income* (DSTI). Neste âmbito, foi, ainda, informado do processo de consulta pública promovido pelo Banco de Portugal sobre os critérios para a ponderação do impacto na solvabilidade dos consumidores de aumentos do indexante dos contratos de crédito, tendo o Banco de Portugal proposto alterar as condições em que as instituições de crédito devem

² Cf. alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 228/2000, de 23 de setembro.

³ Diretiva (UE) n.º 2013/36, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE.

⁴ Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.

avaliar o impacto do possível aumento das taxas de juro na solvabilidade dos consumidores que pretendem contrair novos créditos.

O CNSF foi, ainda, consultado quanto à introdução de uma **reserva de fundos próprios para risco sistémico setorial** de 4%, aplicável aos grupos bancários que utilizam o método das notações internas, sobre todas as posições em risco sobre a carteira de retalho de pessoas singulares garantidas por imóveis destinados a habitação e localizados em Portugal, que entrará em vigor a partir de 1 de outubro de 2024.

3 Exercício *Financial Sector Assessment Program*

Na sequência da última revisão do *Financial Sector Assessment Program (FSAP)* do Fundo Monetário Internacional (FMI), Portugal passou a ser considerado um sistema financeiro de importância sistémica e, conseqüentemente, a ser abrangido por um FSAP obrigatório de cinco em cinco anos. Este exercício foca-se na avaliação abrangente e aprofundada do setor financeiro quanto à sua resiliência, à qualidade do enquadramento regulatório e da supervisão e à capacidade para gerir e resolver crises financeiras.

Assim, em março de 2023, o CNSF aprovou a constituição e o mandato de um grupo de trabalho para assegurar a coordenação e promover a articulação entre os trabalhos das três autoridades de supervisão na preparação e acompanhamento do próximo exercício a incidir sobre o sistema financeiro português. Posteriormente, ao longo do ano, o CNSF foi sendo informado das atividades desenvolvidas pelo referido grupo de trabalho.

4 Participação no Comité Europeu do Risco Sistémico

As reuniões do CNSF ocorreram, sempre que exequível, em data anterior próxima das reuniões do Conselho Geral do ESRB, com o objetivo de possibilitar a prévia troca de opiniões sobre os temas em debate no âmbito deste Conselho.

No ano de 2023, mereceram particular atenção dos membros do CNSF os debates sobre as considerações macroprudenciais relativas aos criptoativos e sobre as vulnerabilidades do setor financeiro não-bancário, o debate relativo à análise dos riscos para a estabilidade financeira e sobre as opções de política prudencial para lidar com riscos associados a fundos de investimento que investem em dívida das empresas e em imobiliário, e ainda os debates sobre as vulnerabilidades do mercado imobiliário e sobre o risco climático.

5 Ponto de situação das iniciativas legislativas e regulamentares

Na vertente macroprudencial das reuniões do CNSF, o representante do membro do Governo responsável pela área das finanças, o Secretário de Estado das Finanças, que participou como

observador nas referidas reuniões, trocou informações com o CNSF sobre o estágio dos processos legislativos e regulamentares com incidência ou relevo para as entidades e atividades financeiras e respetiva supervisão, em particular os que se encontram em curso a nível europeu.

II Regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras

No exercício das suas funções de coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras, destacaram-se, em 2023, os seguintes temas:

1 Iniciativas legislativas e regulamentares

No âmbito da articulação entre as autoridades de supervisão no domínio regulatório, o CNSF procedeu à elaboração de projetos normativos em matérias conexas com a esfera de atuação de mais de uma das autoridades que o compõem e pronunciou-se sobre iniciativas legislativas relativas ao sistema financeiro no âmbito das respetivas competências.

Em 2023, o CNSF desenvolveu os trabalhos relativos à elaboração dos **anteprojetos de diplomas** destinados a assegurar a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro (Regulamento DORA), e do Regulamento (UE) 2023/1114 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023, relativo aos mercados de criptoativos (Regulamento MICA), tendo em vista a sua conclusão em 2024. Foram, também, realizados os trabalhos conducentes à definição da colaboração a prestar no âmbito do processo de transposição da Diretiva (UE) 2022/2464 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022 (CSRD), que introduz alterações no que diz respeito ao relato de sustentabilidade das empresas.

O CNSF aprovou, ainda, a constituição e o mandato de um grupo de trabalho para proceder a uma reflexão sobre a Lei n.º 153/2015, de 14 de setembro, que regula o acesso e o exercício da atividade dos peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional, de forma a promover a sua eventual atualização e revisão.

Neste âmbito, destaca-se também a conclusão e envio, ao Ministério das Finanças, dos anteprojetos legislativos destinados a assegurar a execução (i) do Regulamento (UE) 2021/557 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2021, que altera o Regulamento (UE) 2017/2402, que estabelece um regime geral para a titularização e cria um regime específico para a titularização simples, transparente e padronizada, a fim de apoiar a recuperação da crise da COVID-19, (ii) do Regulamento (UE) 2021/168 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de fevereiro de 2021, que altera o Regulamento (UE) 2016/1011 no que respeita à isenção de determinados índices de referência de taxas de câmbio à vista de países terceiros e à designação de substitutos para determinados índices de referência em cessação, e (iii) do Regulamento (UE) 2021/23 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020, relativo ao regime da recuperação e resolução das contrapartes centrais (CCP).

A par das iniciativas de transposição e/ou implementação de direito da União Europeia no ordenamento jurídico nacional, o CNSF é igualmente demandado para dar resposta a um conjunto de pedidos de elaboração de **pareceres ou de outros contributos** (tais como comentários,

sugestões, resposta a consultas públicas), intervindo, assim, em procedimentos legislativos respeitantes a matérias relativas à esfera de atuação de mais de uma das autoridades que o compõem.

Neste contexto, em 2023, a pedido do Ministério das Finanças, foram elaborados pareceres e contributos técnicos do CNSF a respeito dos projetos legislativos:

- Projeto de Decreto-Lei que assegura a execução de vários regulamentos relativos a serviços financeiros, entre os quais o resultado dos anteprojetos elaborados pelo CNSF relativos a alterações do Regulamento (UE) 2019/834 ao Regulamento (UE) 648/2012 relativo aos derivados do mercado de balcão, às CCP e aos repositórios de transações (EMIR *Refit*), as alterações do Regulamento (UE) 2021/168 ao Regulamento (UE) 2016/1011 (Benchmarks), e o Regulamento (UE) 2022/858 relativo a um regime-piloto para as infraestruturas de mercado baseadas na tecnologia de registo distribuído (DLT), e que também assegura a transposição parcial da Diretiva (UE) 2021/2118 relativa ao seguro de responsabilidade civil da circulação de veículos automóveis;
- Projeto de Proposta de Lei que procede à execução de vários regulamentos da União Europeia relativos a serviços e infraestruturas do sistema financeiro, designadamente resultante dos anteprojetos elaborados pelo CNSF, tais como Regulamento (UE) 2019/1238 relativo a um Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (PEPP), Regulamento (UE) 2021/557 que altera o Regulamento (UE) 2017/2402 relativo ao regime geral da titularização STS, e o Regulamento (UE) 2021/23 relativo ao regime da recuperação e resolução das CCP;
- Projeto de Decreto-Lei que transpõe a Diretiva (UE) 2021/2101 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2021, relativa à divulgação de informações relativas ao imposto sobre o rendimento por determinadas empresas e sucursais;
- Projeto de Decreto-Lei que procede à criação de uma base de dados de inibições e destituições e transpõe parcialmente a Diretiva (UE) 2019/1151, e projeto de Decreto-Lei que transpõe a Diretiva (UE) 2019/2121, na parte respeitante às transformações, fusões e cisões transfronteiriças;
- 4.ª Fase do Projeto Revoga + (1992-1996), que tem como objetivo promover a redução sistemática do stock legislativo, através da revogação expressa de atos que foram já revogados tacitamente ou que já não são aplicados por se terem tornado obsoletos.

Adicionalmente, o CNSF atualiza anualmente a lista das iniciativas legislativas que o envolvem, tais como a preparação de anteprojetos legislativos e os casos de emissão de pronúncia relativamente à regulação do setor financeiro, a qual foi divulgada no sítio do CNSF na Internet em março de 2023.

2 Troca de informações no contexto da implementação de medidas de resolução

Em 2023, o Banco de Portugal informou o CNSF acerca dos desenvolvimentos ocorridos relativamente ao **Novo Banco**, enquanto instituição resultante da medida de resolução aplicada ao BES, destacando-se a decisão do Supremo Tribunal Administrativo a este respeito, no sentido

da legalidade da medida de resolução adotada, e o aumento da participação do Estado por efeito do Regime Especial Aplicável aos Ativos por Impostos Diferidos, bem como a aprovação das contas do Novo Banco relativas a 2022.

No que respeita ao **BANIF**, o Banco de Portugal prestou informações sobre a publicação do relatório e contas relativo a 2022 da Oitante, entidade criada no âmbito do processo de resolução do BANIF, nomeadamente quanto ao aumento significativo do lucro face ao apresentado no ano anterior.

O CNSF foi, ainda, informado da divulgação das contas do Fundo de Resolução relativas a 2022, destacando a melhoria da respetiva situação financeira com o aumento dos recursos próprios, não obstante a situação líquida ainda negativa.

3 Plano Nacional de Formação Financeira

Em 2023, o Plano Nacional de Formação Financeira (PNFF) reforçou a sua atuação nas principais linhas de orientação estratégica, definidas para o período 2021–2025. Entre as diversas iniciativas desenvolvidas durante o ano, assinalam-se as seguintes:

- Continuou a privilegiar **a educação financeira nas escolas**, em articulação com o Ministério da Educação, com destaque para a preparação de um guião para a educação financeira na educação pré-escolar, a realização de dois cursos de formação de professores no continente (em Lisboa e no Porto) e de um curso de formação de professores na Região Autónoma da Madeira (realizado em conjunto com a Secretaria Regional de Educação da RAM), a publicação de cinco novos planos de aula Todos Contam, para apoiar os professores na dinamização de iniciativas de educação financeira para alunos de todas as idades, e ainda a organização da 12.ª edição do Concurso Todos Contam. Foi também realizado um *webinar*, dirigido aos professores, sobre “Digitalização nos Serviços Financeiros: Os Criptoativos e a Importância das Redes Sociais na Tomada de Decisão”. Deu ainda continuidade à divulgação dos Cadernos de Educação Financeira junto da comunidade escolar.
- Com o objetivo de **promover a formação financeira junto dos estudantes do ensino superior**, o CNSF celebrou um protocolo de cooperação com a Ordem dos Economistas, que prevê, entre outras iniciativas, a criação de uma bolsa de formadores, constituída por economistas e professores, que atuem como multiplicadores das iniciativas de formação financeira junto dos estudantes universitários.
- No âmbito do projeto de **formação financeira no local de trabalho** foi realizada uma sessão de sensibilização para dirigentes da Administração Pública, com o objetivo de alargar este projeto a novos organismos do setor público. Os supervisores financeiros e a Ordem dos Psicólogos Portugueses dinamizaram também um *workshop* para os colaboradores da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, dando continuidade ao projeto de formação financeira no local de trabalho desenvolvido com esta Secretaria-Geral. Ao longo do ano, os supervisores financeiros reestruturaram o curso de formação financeira no local de trabalho, tendo em vista atualizar conteúdos, designadamente sobre finanças sustentáveis, e introduzir um novo módulo de finanças digitais.

- Continuou a ser promovida a **formação financeira através das autarquias locais**, com a realização de duas sessões de formação dirigidas aos colaboradores das autarquias e a micro e pequenas empresas da região Norte, no âmbito da segunda edição do plano de capacitação financeira desta região. Foi também organizado um *webinar* de formação de formadores para os técnicos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania da Região Autónoma da Madeira.
- Deu continuação à **formação financeira na formação profissional**, com a realização da 12.ª edição do curso de formação de formadores do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP). Ao longo do ano, a bolsa de formadores do IEFP realizou ações de formação financeira por todo o país, dirigidas sobretudo a desempregados.
- No âmbito da **formação financeira de empreendedores, empresários e gestores de micro, pequenas e médias empresas (MPME)**, o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação e o Turismo de Portugal realizaram, em parceria com os supervisores financeiros, um ciclo de *webinars* sobre Finanças Empresarias: *insights* e tendências, com três sessões, e uma conferência para MPME sobre sustentabilidade. Foram também concretizadas, com o apoio do Plano, novas ações de formação financeira com recurso à bolsa de formadores certificados, para empreendedores, gestores e empresários de MPME de todo o país.
- No âmbito da **formação financeira para instituições de apoio aos cidadãos**, os supervisores financeiros realizaram sessões de formação dirigidas aos técnicos e formadores da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, da Rede de Apoio ao Cliente Bancário e dos Centros de Informação Autárquico ao Consumidor.
- Continuou a **promover a divulgação de conteúdos sobre fiscalidade**, em colaboração com a Autoridade Tributária (AT), mediante a introdução de temas fiscais em iniciativas de literacia financeira desenvolvidas pelo Plano e a atualização da informação fiscal no portal Todos Contam. No âmbito da parceria com o CNSF, a AT realizou um *webinar* sobre a fiscalidade dos produtos de investimento e participou num *workshop* sobre a fiscalidade na criação de uma empresa.
- Com o objetivo de **sensibilizar a população para a importância da formação financeira**, os supervisores financeiros e os parceiros do PNFF promoveram a Semana da Formação Financeira 2023, entre os dias 30 de outubro e 3 de novembro, em que mais de 144 mil pessoas participaram em iniciativas de educação financeira e através das redes sociais. Coordenaram também a *Global Money Week* 2023 em Portugal, que decorreu entre os dias 20 e 26 de março e envolveu, direta e indiretamente, mais de 160 mil jovens. O PNFF participou com iniciativas na Semana Mundial do Investidor.
- Foi reforçada a presença do Plano Nacional de Formação Financeira nas **redes sociais**, com o lançamento de uma página de Instagram Todos Contam (<https://www.instagram.com/todoscontam.pt>).
- O CNSF realizou o **4.º inquérito à literacia financeira da população portuguesa**, que foi integrado no exercício de comparação internacional dos níveis de literacia financeira, publicado pela Rede Internacional de Educação Financeira da OCDE (OCDE/INFE) em dezembro de 2023.
- O Banco de Portugal, a ASF e a CMVM participaram ativamente no projeto de elaboração do referencial de competências de literacia financeira para crianças e jovens, que a Comissão

Europeia e a Rede Internacional de Educação Financeira da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE/INFE) publicaram no final de setembro de 2023.

Os projetos implementados pelo Plano Nacional de Formação Financeira foram apoiados pela plataforma de *e-learning* Todos Contam - <https://elearning.todoscontam.pt> -, que foi alvo de reestruturação em 2023. As iniciativas do PNFF são divulgadas através do portal Todos Contam - <https://www.todoscontam.pt> -, da página de Facebook Todos Contam - <https://www.facebook.com/TodosContam> e da página de Instagram Todos Contam - <https://www.instagram.com/todoscontam.pt>. Estas iniciativas são apresentadas com detalhe no relatório anual do Plano Nacional de Formação Financeira 2023, divulgado pelo CNSF através do portal Todos Contam (www.todoscontam.pt).

4 Prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo

No âmbito das suas competências de coordenação da atuação das autoridades de supervisão do sistema financeiro, o CNSF continuou a acompanhar as matérias relacionadas com a prevenção e o combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (BC/FT).

Neste contexto, salienta-se o acompanhamento da evolução dos trabalhos da Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo, em que as três autoridades estão representadas, e a partilha de informação no contexto da supervisão preventiva do BC/FT.

5 Auditoria

Em 2023, prosseguiram os trabalhos do Grupo de Trabalho sobre Auditoria, com enfoque na partilha de informação relevante para o exercício das atribuições de cada uma das autoridades de supervisão em matéria de regulação e de supervisão de auditoria.

Neste âmbito, a CMVM apresentou os resultados globais do sistema de controlo de qualidade sobre a atividade de auditoria relativo ao ciclo 2022/2023.

6 Digitalização e inovação financeira tecnológica

O CNSF foi informado sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho sobre Inovação Financeira Tecnológica, em execução do plano de trabalhos para o período de 2022/2023, que incluíram a definição de medidas para a partilha e articulação entre as autoridades em matéria de supervisão da inovação financeira e a análise de tópicos relevantes nesse contexto, bem como o acompanhamento e monitorização de iniciativas tecnológicas inovadoras e a determinação do respetivo impacto no sistema financeiro.

Durante o ano de 2023, o CNSF acompanhou também as atividades desenvolvidas no âmbito do Portugal *FinLab*, que podem ser consultadas em <https://www.portugalfinlab.org/>. Neste âmbito, o CNSF aprovou a publicação do relatório de fecho da quarta edição e a realização de uma quinta edição deste projeto, incluindo a sua preparação, com início em janeiro de 2024.

As autoridades que compõem o CNSF também participaram no *European Forum for Innovation Facilitators* (EFIF), que funciona no âmbito do Comité Conjunto das Autoridades Europeias de Supervisão e cujo objetivo principal é acompanhar e atualizar os desenvolvimentos por parte dos facilitadores de inovação, em articulação e estreita cooperação com a Comissão Europeia, constituindo um importante fórum de troca de experiências entre autoridades de supervisão que promovem polos de inovação, idênticos ao Portugal *FinLab*, ou *sandboxes* regulatórias.

7 Financiamento Sustentável

Durante o ano de 2023, manteve-se a articulação e a partilha de informação quanto às atividades desenvolvidas em matéria de sustentabilidade e financiamento sustentável pelas autoridades de supervisão ou em fóruns internacionais onde estas participam, em particular através do Grupo de Contacto sobre Sustentabilidade e Financiamento Sustentável.

Adicionalmente, foi prosseguida a apresentação de pontos de situação dos trabalhos desenvolvidos por cada uma das autoridades de supervisão, designadamente para dar cumprimento aos deveres decorrentes da Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro), tendo também continuado a ser identificadas as matérias em que se justifica uma articulação ao nível do CNSF.

A Lei de Bases do Clima sujeita as autoridades de supervisão que compõem o CNSF aos deveres de

- Elaborar um relatório anual sobre a exposição ao risco climático de cada um dos subsectores do setor financeiro, concretizado por cada uma das autoridades em 2023, beneficiando da cooperação havida entre as autoridades durante o ano;
- Identificar alterações legislativas e regulamentares necessárias para que o governo societário das entidades supervisionadas integre a exposição aos cenários climáticos e os potenciais impactos financeiros daí resultantes, matéria que se encontra ligada à constante evolução do quadro legislativo europeu; e, ainda,
- Criar os seus programas de descarbonização específicos.

8 Coordenação e análise de temas de supervisão com relevância transversal

No domínio da articulação sobre temas de supervisão com relevância transversal, em particular no seio do Grupo de Contacto das Áreas de Supervisão, destacam-se, nomeadamente, as matérias relacionadas com a supervisão de fatores ambientais, sociais e de governação (*Environmental, Social and Corporate Governance*, ESG), em especial quanto aos critérios e abordagens

desenvolvidos por cada autoridade no âmbito da classificação de produtos com critérios de sustentabilidade, e com a supervisão preventiva do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

O CNSF tomou, ainda, conhecimento dos resultados consolidados para o setor financeiro no que respeita ao acolhimento, por parte das instituições financeiras, das Recomendações sobre a Gestão da Continuidade de Negócio (revistas) do CNSF e deu orientações quanto ao respetivo seguimento. Nesse sentido, o CNSF publicou um comunicado autónomo sobre esta temática e articulou a metodologia destinada a dar sequência à análise setorial individual das entidades sujeitas à supervisão das autoridades.

9 Coordenação das competências no âmbito do Regulamento EMIR e do Regulamento SFTR

Quanto ao exercício das competências de supervisão no âmbito do Regulamento (UE) 648/2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (Regulamento EMIR), e do Regulamento (UE) 2015/2365, relativo à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliários e de reutilização (Regulamento SFTR), foi prosseguida, em 2023, a partilha do ponto de situação dos trabalhos realizados por cada autoridade, em particular através do grupo de contacto constituído para o efeito.

10 Proteção de dados pessoais

O Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), e a respetiva lei de execução, bem como a Estratégia Europeia para os Dados e os desenvolvimentos regulatórios europeus no âmbito dos serviços digitais e da resiliência operacional, exigem uma constante monitorização e articulação quanto a novos requisitos de conformidade no domínio da proteção de dados pessoais.

Nesse sentido, o CNSF aprovou a constituição e o mandato de um grupo de contacto para reforçar a cooperação entre as três autoridades de supervisão em matéria de proteção de dados pessoais, bem como estruturar os respetivos canais de comunicação neste âmbito.

11 Participação em fóruns internacionais

Ao longo do ano de 2023, manteve-se a troca de informações e a articulação entre as autoridades de supervisão nacionais em matérias de natureza transversal, nomeadamente no âmbito da sua participação nas Autoridades Europeias de Supervisão e no Mecanismo Único de Supervisão.

12 Debates temáticos

Em 2023, o CNSF debateu os riscos e atividades com impactos sistémicos no setor financeiro, com enfoque na análise de *protection gaps*, incluindo as possíveis medidas que podem ser adotadas para colmatar *protection gaps* significativos.

III Síntese dos trabalhos do CNSF

1 Balanço de 2023

No ano de 2023, e conforme mais detalhadamente exposto nos capítulos I e II, os trabalhos do CNSF incidiram sobre um conjunto alargado de temas no âmbito do exercício das respetivas funções de coordenação em matéria de regulação e de supervisão da competência das autoridades que o compõem, bem como das funções que exerce na vertente macroprudencial. Estes trabalhos foram, na sua maioria, desenvolvidos por grupos de contacto e de trabalho específicos, que congregam colaboradores das três autoridades (cf. ponto 3 do presente capítulo).

À semelhança dos últimos anos, em 2023, os trabalhos do CNSF decorreram em formato misto, com a realização de reuniões presencialmente e à distância. Enquanto a maioria dos grupos de contacto e de trabalho manteve a utilização de meios à distância na prossecução dos respetivos trabalhos, as reuniões do CNSF assumiram, na sua totalidade, formato presencial.

Os supervisores financeiros prosseguiram a missão do Plano Nacional de Formação Financeira (PNFF) de promoção da literacia financeira, através de iniciativas do próprio CNSF e de atividades conjuntas com os seus parceiros, destacando-se o protocolo de cooperação celebrado entre o CNSF e a Ordem dos Economistas para promoção da literacia financeira nas universidades.

O CNSF continuou a manter um papel ativo de colaboração com o Ministério das Finanças na elaboração de projetos legislativos, designadamente no âmbito da transposição ou execução de atos da União Europeia, tendo apresentado diversos anteprojetos legislativos destinados a assegurar a execução, na ordem jurídica nacional, de regulamentos europeus. Foram também desenvolvidos trabalhos conducentes a assegurar a execução de outros regulamentos europeus (Regulamentos DORA e MiCA) e a prestação de colaboração no âmbito do processo de transposição da Diretiva (UE) 2022/2464 (CSRD), cuja finalização transita para 2024.

Os grupos de trabalho continuaram a desenvolver as atividades previstas nos respetivos mandatos, tendo em vista contribuir para o desempenho coordenado de atribuições comuns às autoridades de supervisão, destacando-se, nomeadamente, as iniciativas no âmbito do Grupo de Trabalho sobre Inovação Financeira Tecnológica, entre as quais se salienta o projeto Portugal *FinLab*. Tendo em vista a preparação e acompanhamento do próximo exercício *Financial Sector Assessment Program* (FSAP) do FMI, a incidir sobre o sistema financeiro português, foi constituído e iniciaram-se os trabalhos do Grupo de Trabalho FSAP.

Também a atividade dos grupos de contacto contribuiu para o aprofundamento da reflexão e partilha de experiências entre as três autoridades relativamente a temas identificados como de interesse transversal ao sistema financeiro. Em particular, na sequência dos resultados consolidados no que respeita ao acolhimento, por parte das instituições financeiras, das Recomendações sobre a Gestão da Continuidade de Negócio (revistas), o CNSF deu orientações e articulou a metodologia destinada a dar seguimento à análise setorial individual. Para além da habitual articulação entre as três autoridades em matéria de supervisão e de temas macroprudenciais, prosseguiu a partilha de conhecimentos e de iniciativas relacionadas com o financiamento sustentável e com o exercício das competências de supervisão no âmbito dos Regulamentos EMIR e SFTR. Face à exigência de uma constante monitorização e articulação

quanto a requisitos de conformidade no domínio da proteção de dados pessoais, foi, ainda, constituído o Grupo de Contacto sobre Proteção de Dados.

Para além dos temas habitualmente analisados e dos assuntos que, em cada momento, suscitaram a análise dos supervisores, as reuniões do CNSF incluíram, ainda, o debate de temas identificados como de relevância transversal para o setor financeiro. Em particular, o CNSF analisou e debateu os riscos e atividades com impactos sistémicos no setor financeiro, com enfoque na análise de *protection gaps*.

O CNSF continuou a ser informado pelo Banco de Portugal sobre os desenvolvimentos mais relevantes no âmbito da implementação das medidas de resolução adotadas em anos anteriores, conforme mais detalhado no ponto 2 do capítulo II.

Nas suas diversas vertentes, o trabalho do CNSF continuou a contar com o apoio do respetivo Secretariado permanente, em estreita articulação com o Comité de Coordenação. A este respeito, tendo a Secretária do CNSF concluído o seu mandato, houve lugar à designação de uma nova Secretária.

Por fim, o sítio do CNSF na Internet, que pode ser consultado em www.cnsf.com.pt, continua a ser atualizado com a divulgação de informação e comunicados sobre as respetivas atividades, centralizando a informação institucional relativa ao funcionamento do CNSF.

2 Plano de trabalhos para 2024

Anualmente, o CNSF prepara um plano de trabalhos para o ano seguinte, estruturado na vertente macroprudencial e no exercício de funções de coordenação em matéria de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras sob a égide das autoridades que o compõem (vertente microprudencial). O plano de trabalhos do CNSF para 2024 foi debatido em 2023 e aprovado em janeiro de 2024, incluindo, para além dos trabalhos projetados para 2024, um balanço das atividades realizadas em 2023.

No que respeita aos trabalhos projetados para 2024, o plano engloba os trabalhos regulares e outros cuja concretização se antecipa, incluindo os que transitam do ano anterior e os respetivos desenvolvimentos, mantendo uma flexibilidade destinada a permitir ao CNSF a inclusão de assuntos adicionais, não antecipáveis no momento da respetiva elaboração.

3 Grupos de Contacto e Grupos de Trabalho em atividade

No âmbito do CNSF, e tendo por finalidade contribuir para o bom desempenho da sua missão, têm sido criados grupos de contacto e grupos de trabalho, compostos por colaboradores das três autoridades de supervisão, com incidência sobre as matérias consideradas, em cada momento, de maior relevância. Consoante as temáticas que lhes estejam subjacentes, os grupos podem ter uma natureza temporária ou permanente.

Os **grupos de trabalho** são constituídos com vista a promover a execução de trabalhos técnicos com um âmbito bem identificado e delineado, normalmente no contexto das funções de regulação comuns às autoridades que compõem o CNSF, como sejam a preparação de anteprojetos de diplomas de transposição ou execução de legislação europeia em matérias conexas com a esfera de atuação de mais de uma das autoridades, ou o aprofundamento de temas de supervisão transversais, numa ótica de aperfeiçoamento da cooperação e da articulação no âmbito do sistema financeiro nacional.

Por regra, os **grupos de contacto** são constituídos para facilitar e promover a cooperação entre as três autoridades, através de pontos de contacto específicos, designados para assegurar a troca de informações e o tratamento de questões de interesse transversal, no âmbito da área temática que lhes estiver subjacente. Alguns grupos de contacto poderão implicar interações mais frequentes entre os seus membros, consoante a conjuntura e as prioridades transversais aos supervisores que sejam identificadas, sem prejuízo da possibilidade de recorrerem à colaboração técnica *ad-hoc*, no conjunto das três autoridades, para a realização dos trabalhos que forem considerados necessários sob a sua égide. Os grupos de contacto reúnem-se quando tal se justifique, mantendo os representantes a disponibilidade para contactos recíprocos a pedido de qualquer das autoridades.

Em anexo, é apresentada a lista de grupos em atividade à data do presente relatório.

Anexo

Lista dos Grupos de Contacto e Grupos de Trabalho em exercício

Em março de 2024, encontram-se em exercício os seguintes Grupos de Contacto (GC) e Grupos de Trabalho (GT) do CNSF:

Temas	Objetivos
GC Áreas de Supervisão	Analisar e debater temas específicos relevantes entre as diferentes áreas de supervisão das autoridades, no contexto da supervisão prudencial e da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento de terrorismo, bem como da supervisão comportamental e instrução sancionatória, tendo em vista o aprofundamento da coordenação institucional já existente.
GC EMIR / SFTR	Acompanhar o processo de aplicação do Regulamento relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações (EMIR) e do Regulamento relativo à transparência das operações de financiamento através de valores mobiliários e de reutilização (SFTR).
GC PD (Proteção de Dados)	Reforçar a cooperação e estruturar os canais de comunicação entre as três autoridades em matéria de proteção de dados (PD) pessoais.
GC Sustentabilidade e Financiamento Sustentável	Reforçar a cooperação e articulação entre as três autoridades e estruturar os canais de comunicação sobre o tema da sustentabilidade e do financiamento sustentável (SFS).
GC Temas Macroprudenciais	Reforçar a cooperação entre as três autoridades no que diz respeito ao desenvolvimento de instrumentos de índole macroprudencial aplicáveis aos setores bancário e não bancário, de que se destacam os trabalhos desenvolvidos nas instâncias europeias.
GT Auditoria	Acompanhar e desenvolver temas associados à auditoria na perspetiva da supervisão financeira e partilhar informação sobre as iniciativas de cada uma das autoridades neste âmbito.
GT DORA (Resiliência Operacional Digital)	Analisar o regime jurídico e elaborar propostas legislativas com vista à implementação do Regulamento relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro.

<p>GT FSAP (<i>Financial Sector Assessment Program</i>)</p>	<p>Assegurar a coordenação e promover os trabalhos entre as três autoridades no âmbito da preparação do exercício do Fundo Monetário Internacional <i>Financial Sector Assessment Program</i> (FSAP) a incidir sobre Portugal.</p>
<p>GT Inovação Financeira Tecnológica</p>	<p>Acompanhar, analisar e desenvolver temas, no âmbito da inovação financeira tecnológica (IFT), tanto na perspetiva da supervisão da inovação como da inovação na supervisão, ou outros temas emergentes, e partilhar conhecimento e experiências relativas às atividades desenvolvidas por cada autoridade de supervisão neste contexto. Organizar e dinamizar o Portugal <i>Finlab</i>, polo de inovação no setor financeiro, que estabelece um canal de comunicação entre as autoridades de supervisão e os empreendedores, ou outro tipo de iniciativas de comunicação e colaboração com o mercado <i>FinTech</i> ou com outras partes interessadas.</p>
<p>GT MiCA (Mercado de criptoativos)</p>	<p>Analisar o regime jurídico e elaborar propostas legislativas com vista à implementação do Regulamento europeu para o mercado de criptoativos.</p>
<p>GT PAI (Peritos Avaliadores de Imóveis)</p>	<p>Assegurar a revisão da lei que regula a atividade dos peritos avaliadores de imóveis (PAI) que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional.</p>
<p>GT PEPP</p>	<p>Na sequência da transmissão ao Ministério das Finanças dos anteprojetos legislativos destinados a assegurar a execução do Regulamento relativo a um Produto Individual de Reforma Pan-Europeu (PEPP), acompanhar a tramitação e evolução do respetivo processo legislativo, bem como outras matérias e situações em que, no âmbito do Regulamento PEPP ou da sua implementação, seja necessária a articulação entre as autoridades de supervisão financeira.</p>
<p>GT Riscos e Estabilidade Financeira</p>	<p>Identificar os riscos principais para a estabilidade financeira e apresentar relatórios trimestrais sobre essa avaliação de riscos para o sistema financeiro português.</p>